



PREFEITURA DE GUARAMIRIM

MINUTA DO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2023 – FMS

1 – PREÂMBULO

1.1. O **MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM**, estado de Santa Catarina, situada na Rua 28 de Agosto, nº 2042, bairro Centro, CEP 89.270-000, representada para todos os fins de direito pelo seu Prefeito Municipal em Exercício, o Sr. **Osvaldo Devigili**, por intermédio da sua **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARAMIRIM**, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO com adjudicação POR ITEM, modo de disputa ABERTO E FECHADO, sob a forma de fornecimento PARCELADO**, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARAMIRIM (SC)**, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

1.2. O procedimento licitatório obedecerá integralmente à legislação que se aplica à modalidade Pregão, sob a égide da Lei Federal nº 14.133/21, Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, Decreto Municipal nº 1726/23 e 1727/23, e suas alterações posteriores, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2 – DO ENDEREÇO, DATA E HORÁRIO DO CERTAME

2.1. O início da sessão pública será às **9h** (horário de Brasília) do dia **05 de junho de 2023**, através do endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

3 – DO OBJETO

3.1. Constitui objeto do presente Edital: PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARAMIRIM (SC), conforme Termo de Referência (anexo VIII).

3.1.1. Os itens **02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 12, 13, 14 e 16 ao 41** do objeto são destinados exclusivamente para ME, EPP e MEI;

3.1.2. Os itens **01, 11 e 15** do objeto são cotas de até 25% destinados exclusivamente para ME, EPP e MEI;

3.1.3. Os itens **42 ao 44** do objeto são cotas de no mínimo 75% destinados à ampla concorrência;

4 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico a empresa que atender a todas exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus anexos, estando devidamente cadastrada junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site www.portalcompraspublicas.com.br.

4.2. Como requisito para participação no Pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.3. Os itens 01 ao 41, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

4.3.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

4.3.2. Os itens 42 ao 44, são destinados a ampla concorrência.

4.3.3. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas ocorrerá pelo menor preço.

4.4. Não poderão participar deste Pregão:

4.4.1. Consórcio de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição;





PREFEITURA DE GUARAMIRIM

4.4.2. Empresas em processo de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

4.4.3. Empresas que estejam com o direito de licitar e contratar com o Município de Guaramirim suspensa, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas para tal;

4.4.4. Empresa ou entidade que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.4.5. Empresas estrangeiras que não funcionem no País.

5 – DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

5.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados em até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.

5.1.1. A autoridade competente responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data de recebimento do pedido.

5.1.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

5.2. As impugnações aos termos do Edital do Pregão serão recebidas até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, através do Portal de Compras Públicas. O horário limite para recebimento das impugnações é às 23h59min da data especificada no sistema.

5.2.1. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá a autoridade competente decidir sobre a impugnação no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação.

5.2.2. Acolhida a impugnação contra o Edital, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

5.3. Decairá do direito de impugnar, perante a Administração, os termos desta licitação, o licitante que, aceitando-os sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

5.4. Não serão aceitos pedidos de esclarecimentos e impugnação enviados por qualquer outro meio que não seja através do Portal de Compras Públicas.

5.5. O acompanhamento dos resultados e atos pertinentes a este Edital poderão ser consultados no Portal de Compras Públicas, que será atualizado automaticamente a cada nova etapa do certame.

6 – DO CREDENCIAMENTO NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS

6.1. Serão utilizados para a realização deste certame, recursos de tecnologia da informação, compostos por um conjunto de programas de computador que permitem confrontação sucessiva através do envio de lances dos licitantes, com plena visibilidade para o Pregoeiro e total transparência dos resultados para a sociedade, através da Rede Mundial de Computadores – Internet.

6.2. A realização do procedimento estará a cargo do Pregoeiro e do Portal de Compras Públicas, empresa contratada para, através da rede mundial de computadores, prover o sistema de compras eletrônicas.

6.3. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do certame deverão dispor de um cadastro prévio junto ao Portal de Compras Públicas.

6.3.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.





PREFEITURA DE GUARAMIRIM

6.3.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

6.3.3. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Guaramirim, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.4. Como requisito para a participação no Pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá declarar que atendem aos requisitos de habilitação, e responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei e que sua proposta está em conformidade com as exigências previstas no Edital e seus anexos.

6.4.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no Edital e na legislação vigente.

6.5. O licitante, ao utilizar sua senha de acesso ao sistema para cadastrar proposta e/ou dar um lance no evento, terá expressado sua decisão irrevogável de concluir a transação a que se refere o evento, nos valores e condições da referida proposta/lance, e caso essa proposta/lance seja a classificada, será reputado perfeito e acabado o contrato de compra e venda do produto negociado.

6.6. O licitante é inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firme e verdadeira sua proposta, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

6.7. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

6.8. Todos os custos decorrentes do credenciamento no Portal de Compras Públicas, da elaboração e apresentação de propostas, serão de responsabilidade do licitante.

7 – DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. O acolhimento dos documentos de habilitação e das propostas eletrônicas será a partir das **9h** (horário de Brasília) do dia **19 de maio de 2023**, até as **8h59** (horário de Brasília) do dia **05 de junho de 2023**.

7.2. O licitante interessado em participar do certame deverá encaminhar os documentos de habilitação exigidos no Edital e a proposta de preços, na forma especificada no subitem 8.1.1 e no prazo descrito no item acima.

7.3. O licitante classificado em primeiro lugar deverá enviar a proposta adequada ao último lance ofertado e, se necessário, os documentos complementares, na forma e no prazo especificado nos itens 8.22 e 8.22.1.

7.4. O licitante que deixar de apresentar a documentação, apresentar documentação falsa ou não mantiver sua proposta, será inabilitado do certame e ficará passível da aplicação de multa, assim como a decretação da suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município de Guaramirim.

8 – DOS PROCEDIMENTOS

8.1. Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico, o licitante deverá encaminhar, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no Edital, a proposta de preços em conformidade com o item 7, até a data e hora estabelecidos, quando, então, se encerrará automaticamente a fase de recebimento de propostas.

8.1.1. Os documentos de habilitação e a proposta de preços deverão estar preferencialmente no formato PDF.





PREFEITURA DE GUARAMIRIM

- 8.1.1.1.** Caso não seja possível abrir o arquivo por questões técnicas, serão abertas diligências a fim de sanar os vícios.
- 8.1.1.2.** Caso seja solicitado reapresentação do documento, este deverá estar em data e horário anterior ao da abertura da sessão pública, sendo vedado documentos com emissão posterior a citada data.
- 8.1.2.** Os documentos de habilitação e a proposta do licitante melhor classificado serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público somente após o encerramento da sessão pública de lances.
- 8.2.** Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema. Após o início da sessão pública do Pregão Eletrônico não caberá desistência da proposta e/ou do lance ofertado.
- 8.3.** Para inserção de sua proposta inicial, o licitante deverá observar rigorosamente a descrição e unidade de fornecimento do objeto, constante neste Edital e seus anexos.
- 8.3.1.** No campo “MARCA” da proposta eletrônica, deverá ser especificada uma única marca para cada item ofertado. Não serão aceitas expressões do tipo “diversas”, “marcas diversas”, ou quaisquer outras.
- 8.3.1.1.** Caso seja marca própria, o campo marca deverá ser preenchido, preferencialmente, como “**marca própria**”.
- 8.3.2.** No campo “FABRICANTE” da proposta eletrônica, deverá ser especificado um único fabricante para cada item ofertado. Não serão aceitas expressões do tipo “diversos”, “fabricantes diversos”, ou quaisquer outras.
- 8.3.2.1.** Caso seja fabricante, o campo marca deverá ser preenchido, preferencialmente, como “**fabricação própria**”.
- 8.4.** As microempresas e empresas de pequeno porte que quiserem usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/06, e suas alterações, deverão clicar “SIM” no campo “Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/COOP conforme Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência”.
- 8.4.1.** Caso a empresa assinale a opção “NÃO”, esta será tratada sem os benefícios da Lei Complementar nº 123/06, e suas alterações.
- 8.5.** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos do Edital e/ou que forem manifestamente inexequíveis.
- 8.5.1.** O VALOR TOTAL MÁXIMO ACEITÁVEL POR ITEM, para fins de contratação, será o teto médio total estimativo de cada Item, obtido através de pesquisa de preços, conforme tabela de itens do Anexo I.
- 8.5.2.** A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.
- 8.6.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo Pregoeiro.
- 8.7.** Somente as propostas classificadas pelo Pregoeiro participarão da etapa de envio de lances.
- 8.8.** O preço de abertura da etapa de lances corresponde ao menor preço ofertado na etapa de propostas.
- 8.8.1.** No caso de nenhum fornecedor apresentar lance na respectiva etapa, valem os valores obtidos na etapa de propostas.
- 8.9.** Aberta a etapa competitiva (sessão pública de lances), o licitante poderá oferecer lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.
- 8.10.** O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 8.10.1.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.





PREFEITURA DE GUARAMIRIM

8.11. Se algum licitante fizer um lance que esteja em desacordo com a licitação (preços e diferenças inexequíveis ou excessivas), poderá tê-lo cancelado pelo Pregoeiro através do sistema.

8.12. Durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, o licitante será informado em tempo real do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.

8.13. A etapa de lances da Sessão Pública será no **MODO DE DISPUTA ABERTO E FECHADO**, conforme art. 28 do Decreto Municipal nº 1727/2023.

8.13.1. A etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de 15 (quinze) minutos.

8.13.2. Encerrado o prazo previsto no subitem 8.13.1, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

8.13.3. Encerrado o prazo de que trata o subitem 8.13.2, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.13.4. Na ausência de, no mínimo, 3 (três) ofertas nas condições de que trata o subitem 8.13.3, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), poderão oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

8.13.5. Encerrados os prazos estabelecidos nos subitens 8.13.3 e 8.13.4, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

8.13.6. Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos subitens 8.13.3 e 8.13.4, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de 3 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no subitem 8.13.5.

8.13.7. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o Pregoeiro poderá, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no subitem 8.13.6.

8.14. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o Pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.14.1. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.15. Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/06, seguido da aplicação do critério estabelecido no do art. 60 da Lei Federal nº 14.133/21, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

8.16. Encerrada a sessão de lances, o sistema verificará a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº 123/06, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais.

8.16.1. Entende-se como empate ficto, as situações em que as propostas apresentadas pela microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedores individuais sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

8.17. Ocorrendo o empate ficto, na forma do item anterior, a microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta inferior àquela considerada até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

8.17.1. Se a microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual convocada não apresentar nova proposta inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem





PREFEITURA DE GUARAMIRIM

de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedores individuais remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do subitem 8.16.1, a apresentação de nova proposta no prazo previsto no item anterior.

8.18. Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual satisfizer as exigências do item 8.17, será declarado o melhor classificado do item o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

8.19. O disposto nos itens 8.16 ao 8.18 não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, bem como às empresas que deixarem de declarar a condição de beneficiárias da Lei Complementar nº 123/06 no momento do envio de suas propostas pelo sistema.

8.20. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

8.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro promoverá, pelo sistema eletrônico, negociação com o licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no Edital.

8.21.1. O licitante que receber solicitação de negociação deverá responder dentro do prazo estipulado na sessão pelo Pregoeiro.

8.21.2. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.22. Concluída a negociação, o licitante melhor classificado deverá encaminhar via sistema, através de campo próprio no Portal de Compras Públicas, a proposta adequada ao último lance ofertado (em conformidade com o item 7) e, os documentos de habilitação, no prazo de 2 (duas) horas contadas da solicitação do Pregoeiro no sistema.

8.22.1. A proposta de preços atualizada e os documentos complementares deverão estar preferencialmente no formato PDF.

8.23. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para aquisição do objeto e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do Edital.

8.24. O Pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.24.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, a sessão pública será reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.25. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

8.26. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

8.27. O Pregoeiro poderá suspender ou reabrir a sessão pública a qualquer momento, justificadamente.

8.28. O sistema eletrônico do Portal de Compras Públicas disponibilizará as Atas e Relatórios, que poderão ser visualizados e impressos pelos interessados.

9 – DA PROPOSTA DE PREÇOS

9.1. A proposta de preços eletrônica deverá ser apresentada com base no “VALOR DO ITEM”, exclusivamente mediante o cadastramento no sistema Pregão Eletrônico, no prazo estipulado no item 7.1 deste Edital.

9.1.1. A proposta de preços deverá conter o PREÇO UNITÁRIO E TOTAL DE CADA ITEM





PREFEITURA DE GUARAMIRIM

OFERTADO, conforme unidades e quantidades mencionadas no Anexo I, expresso em reais com, no máximo, 2 (duas) casas decimais, válido para ser praticado desde a data da apresentação da proposta até o efetivo pagamento.

9.1.2. Os campos “MARCA”, “FABRICANTE” e “DESCRIÇÃO DETALHADA DO ITEM” deverão ser preenchidos de acordo com os subitens 8.3.1 a 8.3.3 deste Edital.

9.2. Deverão estar incluídas no preço e/ou lance, todas as despesas que o compõe, tais como impostos, taxas, frete, descarga, seguro e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente sobre a execução do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração.

9.3. A proposta de preços preferencialmente deverá ser apresentada preferencialmente no formato PDF, em papel timbrado da empresa, contendo os dados de identificação (razão social, CNPJ, endereço completo, telefone e e-mail para contato), e, de preferência, com a indicação do **banco**, a **agência** e respectivos **códigos e o número da conta** para efeito de emissão de nota de empenho e posterior pagamento; deverá estar assinada pelo representante legal da empresa, contendo seu nome completo, RG e CPF. Ainda deverá conter:

9.3.1. Descrição completa e detalhada de cada item classificado, especificando a marca, o modelo (se houver) e fabricante;

9.3.2. Especificação do preço unitário e total de cada item classificado, expresso em reais, com, no máximo, 2 (duas) casas decimais;

9.3.3. Especificação do valor total da proposta, em numeral e por extenso;

9.3.4. Declaração de que o preço proposto compreende todas as despesas referentes ao objeto do presente certame, conforme subitem 9.2;

9.3.5. Prazo de validade da proposta, não inferior a 90 (noventa) dias consecutivos, contados da data de sua apresentação;

9.3.6. Especificação do prazo de entrega do objeto.

9.4. Exige-se dos licitantes, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, na forma do § 1º do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Edital de Pregão Eletrônico nº 024/2023 (MODELO ANEXO III).

10 – DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

10.1. Os documentos de habilitação apresentados deverão estar no nome e CNPJ do licitante, e em plena validade na data de abertura do certame.

10.1.1. A documentação poderá ser da MATRIZ ou da FILIAL, obedecendo a seguinte regra:

a) Se a matriz for executar o Contrato, toda a documentação deverá ser relativa a ela.

b) Se a filial for executar o Contrato, deverá ser apresentado documento da filial.

b.1) Serão dispensados da filial aqueles documentos que, na forma da lei, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.2. Não serão aceitos protocolos, nem documentos com prazo de validade vencido.

10.2.1. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, esta será válida desde que emitido no correto ano, excetuando-se na espécie o Alvará de localização e Funcionamento, quando ele tiver o prazo de validade indeterminado expressamente consignado no corpo do Alvará.

10.2.2. Os documentos expedidos pela internet estarão sujeitos a verificação de sua autenticidade através de consulta realizada pelo Pregoeiro.

10.2.3. O município de Guaramirim reserva-se o direito de solicitar a qualquer tempo do licitante/fornecedor a apresentação da documentação autenticada/original correspondentes aos documentos enviados para habilitação.





PREFEITURA DE GUARAMIRIM

10.2.4. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a sua participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

10.3. A proposta de preços, deverão estar assinadas pelo sócio-administrador do licitante ou por seu representante legal.

10.3.1. Em caso de representante legal, deverá ser apresentado o instrumento público ou particular de procuração, com firma do outorgante reconhecida, em que conste o nome do licitante outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para a formulação de propostas, para dar lance(s) em licitação pública e para a prática dos demais atos inerentes ao certame.

10.4. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF ou por registro cadastral emitido pelo Município de Guaramirim.

10.5. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

10.5.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

10.5.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

10.6. Para habilitação serão exigidos, exclusivamente, os seguintes documentos:

10.6.1. Habilitação jurídica:

- a) Prova de registro comercial e suas alterações, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações e/ou consolidação em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, com prova da Diretoria em exercício e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento (ATA) de eleição de seus administradores, no qual deverá estar contemplado, dentre os objetos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação;
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.6.2. Documentação relativa à REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ); com situação ativa;
- b) Prova de Regularidade referente a Tributos Federais e Dívida Ativa da União expedida pelo Procuradoria da Geral da Fazenda Nacional/Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede da proponente;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, da sede da proponente;
- e) Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS – CRF);
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, fornecida pelo TST





PREFEITURA DE GUARAMIRIM

– Tribunal Superior do Trabalho, com prazo de validade em vigor, nos termos do art. 642-A da CLT c/c o art. 68, inciso V, da Lei nº 14.133/21;

g) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes ESTADUAL, relativa ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação.

10.6.3. A condição de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, deverá ser comprovada mediante apresentação da seguinte documentação:

a) Certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos da Instrução Normativa do DNRC nº 103, publicado no DOU do dia 22/05/2007, **expedida no máximo a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública.**

b) Declaração informando que ainda não tenha celebrado contratos com a Administração Pública que extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (realizada eletronicamente no sistema do Portal de Compras Públicas).

Em se tratando de MEI (Microempreendedor Individual):

a) Certificado do MEI obtido através do site <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/>

b) Declaração informando que ainda não tenha celebrado contratos com a Administração Pública que extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

10.6.3.1. As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, e, uma vez sendo declarada vencedora do certame, terá prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.6.3.2. A não regularização da documentação, no prazo fixado, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízos das sanções previstas na Lei nº 14.133/21.

10.6.4. Documentação relativa à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA:

a) Certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da proponente).

10.6.5. Documentos pertinentes à Qualificação Técnica:

a) Alvará Sanitário ou Licença de Funcionamento da empresa, expedido pelo Órgão Sanitário Estadual ou Municipal competente;

c) Apresentar Certificado de Registro dos itens (02,03,04,05,06,07,15,16,19,21,24,25,28,34,35,36,38,39,40,41 e 44), junto ao Ministério da Saúde ou sua publicação no Diário Oficial da União;

c.1) No caso de isenção de registro do material no Ministério da Saúde, o licitante deverá apresentar documento comprobatório desta circunstância, sujeito à posterior verificação pelos órgãos competentes da Administração.

10.6.6. Das Declarações:

a) Declaração da proponente, de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (realizada eletronicamente no sistema do Portal de Compras Públicas);





PREFEITURA DE GUARAMIRIM

- b) Declaração de Idoneidade (realizada eletronicamente no sistema do Portal de Compras Públicas);
- c) Declaração da proponente ou entidade de que não que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (realizada eletronicamente no sistema do Portal de Compras Públicas);
- d) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (realizada eletronicamente no sistema do Portal de Compras Públicas).

11 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

11.1.1. Caberá recurso nos casos previstos na Lei Federal nº 14.133/21, devendo o licitante manifestar motivadamente sua intenção de interpor recurso.

11.1.2. A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica objetivamente os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pelo Pregoeiro.

11.2. O licitante que manifestar a intenção de recurso e ela ter sido aceita pelo Pregoeiro, disporá o prazo de 3 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, exclusivamente por meio eletrônico, através do Portal de Compras Públicas.

11.3. Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data final do prazo do recorrente.

11.4. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito, e o Pregoeiro estará autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

11.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

11.6. Não serão considerados os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como aqueles encaminhados por meios que não o Portal de Compras Públicas.

11.7. O acompanhamento dos resultados, recursos e atos pertinentes a este Edital poderão ser consultados no Portal de Compras Públicas, que será atualizado automaticamente a cada nova etapa do certame.

12 – DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento da compra será efetuado por meio de depósito bancário em conta corrente fornecida pela licitante (devendo para isto ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito), em até **30 (trinta) dias**, contados da liquidação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestadas pelo setor competente.

12.2. A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município de Guaramirim.

12.2.1. O pagamento à contratada somente será efetuado após a comprovação que mantém as condições de habilitação.

12.2.2. A conta bancária deve possuir o mesmo CNPJ que a emissora da nota fiscal, ou seja, caso a nota fiscal seja emitida pela matriz, a conta bancária indicada deverá ser da empresa matriz e caso a nota fiscal seja emitida pela filial, a conta bancária deve ser de titularidade da filial.

12.3. Em caso de devolução de documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir de sua reapresentação.





PREFEITURA DE GUARAMIRIM

12.4. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

12.5. O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

12.6. Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

12.7. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.

12.8. FICA CONDICIONADO À APRESENTAÇÃO DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA EM SUBSTITUIÇÃO À NOTA FISCAL, MODELO 1 OU 1-A, CONFORME ESTABELECIDO NO PROTOCOLO ICMS 42/09, SALVO OUTRA HIPÓTESE CONTEMPLADA NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA.

13 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. A adjudicação e homologação deste Pregão compete ao Prefeito Municipal de Guaramirim.

13.2. A adjudicação do objeto deste Pregão será por itens, às licitantes cujas propostas sejam consideradas vencedoras.

14 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1. Os recursos orçamentários destinados ao objeto em questão, provirão da seguinte dotação orçamentária:

Dotação Utilizada	
Código Dotação	Descrição
12	Fundo Municipal de Saúde de Guaramirim
1	Fundo Municipal de Saúde de Guaramirim
2035	Manutenção das atividades das Unidades Básicas e Ambulatorial
3449052080000000000	Aparelhos, Equipamentos, Utensílios Médico-odontológico, Laboratorial e Hospitalar
160070001003	Incentivo Financeiro da APS - Capitação Ponderada - Bloco de Manutenção
Código Dotação	Descrição
12	Fundo Municipal de Saúde de Guaramirim
1	Fundo Municipal de Saúde de Guaramirim
2131	Cofinanciamento da Atenção Básica - Esf
3449052080000000000	Aparelhos, Equipamentos, Utensílios Médico-odontológico, Laboratorial e Hospitalar
162170001002	Cofinan. da Atenção Básica - Esf - Fundo a Fundo SUS Estadual

15 – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

15.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

15.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;





PREFEITURA DE GUARAMIRIM

- 15.1.2.** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- 15.1.2.1.** Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 15.1.2.2.** Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 15.1.2.3.** Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - 15.1.2.4.** Deixar de apresentar amostra;
 - 15.1.2.5.** Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 15.1.3.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 15.1.3.1.** Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 15.1.4.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 15.1.5.** Fraudar a licitação
- 15.1.6.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 15.1.6.1.** Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 15.1.6.2.** Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 15.1.6.3.** Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 15.1.7.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 15.1.8.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013;
- 15.2.** Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 15.2.1.** Advertência;
 - 15.2.2.** Multa;
 - 15.2.3.** Impedimento de licitar e contratar, e;
 - 15.2.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 15.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:
- 15.3.1.** A natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 15.3.2.** As peculiaridades do caso concreto;
 - 15.3.3.** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 15.3.4.** Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - 15.3.5.** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 15.4.** A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 15.4.1.** Para as infrações previstas nos itens 15.1.1, 15.1.2 e 15.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 15.4.2.** Para as infrações previstas nos itens 15.1.4, 15.1.5, 15.1.6, 15.1.7 e 15.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 15.5.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 15.6.** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 15.3.** Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à Fornecedora o contraditório e a ampla defesa.





PREFEITURA DE GUARAMIRIM

15.4. O fornecedor aceita receber citações e intimações referentes a processos administrativos no e-mail informado no sistema, devendo qualquer modificação no e-mail ser comunicada com antecedência, sob pena de se reputarem válidas as intimações enviadas, iniciando-se a contagem do prazo depois de cinco dias corridos do encaminhamento do e-mail.

16 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Homologada a licitação pela autoridade competente, será o licitante vencedor convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, que deverá fazê-lo no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação.

16.2. O prazo para assinatura da Ata poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Departamento de Compras e Licitações.

16.3. A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar a Ata de Registro de Preços ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, o sujeitará à aplicação das penalidades previstas neste Edital.

16.4. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período (quando for o caso).

16.5. É expressamente proibida a participação de órgão ou entidade pública que já participe de outro SRP em andamento, ou integre outra ARP, com objetos semelhantes ao do presente SRP, nos termos fixados no art.82, inc. VIII, da Lei 14.133/2021.

17 – DO REAJUSTE:

17.1. O reajuste dos preços registrados encontra-se suspenso até disciplinamento diverso oriundo de legislação federal e nas condições desta. Assim, os preços permanecerão, em regra, invariáveis pelo período de 1 (um) ano.

17.1.1. A revisão de preços só será admitida no caso de comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro, por meio de planilha de custos demonstrativa da majoração e após ampla pesquisa de mercado.

17.1.2. Para a concessão da revisão dos preços, a empresa deverá comunicar o Município de Guaramirim à variação dos preços, por escrito e imediatamente, com pedido justificado de revisão do preço registrado, anexando documentos comprobatórios da majoração e/ou planilha de custos.

17.1.3. A revisão pode abranger período anterior à protocolização do pedido na via administrativa, desde que o contratado comprove que a solicitação se refere ao período compreendido entre a data da ocorrência dos fatos supervenientes previstos no art. 124, II, “d”, da Lei n.º 14.133/21, e da época da proposta ou do último reajuste ou reequilíbrio, e que o requerimento seja feito em tempo razoável, tão logo toda a documentação pertinente seja reunida pelo interessado na revisão.

17.2. O Município de Guaramirim terá o prazo de 30 (trinta) dias para análise dos pedidos de revisão recebidos.

17.2.1. O Fornecedor obrigará-se a realizar as entregas pelo preço registrado, caso o pedido de revisão seja julgado improcedente.

17.3. Se o preço inicialmente registrado se tornar superior ao praticado no mercado, o Município de Guaramirim negociará com o Fornecedor sua redução.

18 — DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

18.1. O fornecedor obriga-se a:

18.1.1. Responder por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social e tributária, bem como pelos danos e prejuízos que causar ao Município de Guaramirim e/ou a terceiros, em decorrência do objeto desta licitação, respondendo por si e seus sucessores.





PREFEITURA DE GUARAMIRIM

- 18.1.2.** Entregar produtos novos, não podendo ser remoldados, recauchutados ou congêneres.
- 18.1.3.** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, acompanhado da respectiva nota fiscal.
- 18.1.4.** Substituir, no prazo de 5 (cinco) dias e sem ônus para o Município de Guaramirim os produtos devolvidos em razão de divergências entre o material entregue e as especificações contidas nesta Ata sujeitando-se, ainda, às sanções cabíveis;
- 18.1.5.** Arcar com as despesas de carga e descarga e de frete referentes às entregas dos produtos.
- 18.1.6.** Manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.
- 18.1.7.** Apresentar manual de instrução para os itens 15, 32, 33 e 44.

19 – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM:

- 19.1.** Notificar o Fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais.
- 19.2.** Efetuar os pagamentos de acordo com o especificado na cláusula sétima deste instrumento.
- 19.3.** Exigir que o Fornecedor cumpra com o exposto neste Edital.

20. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA.

- 20.1.** Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.
- 20.2.** A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.
- 20.3.** Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.
- 20.4.** Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas neste Edital.

21 – DA FISCALIZAÇÃO:

- 21.1.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.
- 21.2.** O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 21.3.** O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
- 21.4.** O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

22 – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA:

- 22.1.** O Fornecedor compromete-se, com relação ao disposto nesta cláusula primeira, a fornecer o produto licitado, de forma parcelada, conforme necessidade da Município de Guaramirim, rigorosamente dentro do prazo de no máximo de 10 **(dez) dias úteis** após solicitação através de ordem de compra, no Almoxarifado da Saúde, localizado na Rua Gerônimo Correa, nº 399, bairro Centro, município de Guaramirim (SC), devendo ser expedida a nota fiscal sempre que houver a execução do objeto.





PREFEITURA DE GUARAMIRIM

23 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

23.1. A presente Ata ou o Registro de Fornecedor específico poderão ser cancelados de pleno direito nas seguintes situações:

23.1.1. Pelo Município de Guaramirim:

- a) quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando o Fornecedor não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido;
- c) quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas na Lei federal nº 14.133/21;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;
- e) por razões de interesse públicas devidamente demonstradas e justificadas pelo Município de Guaramirim.

23.1.2. Pelo Fornecedor:

- a) mediante solicitação por escrito, antes do pedido de fornecimento, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
- b) mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior.

23.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com Aviso de Recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

23.3. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município de Guaramirim, facultando-se a este a aplicação das sanções previstas nesta Ata.

23.4. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas ao fornecimento dos itens.

24 – DO PREGÃO

24.1. A critério do Município de Guaramirim, este Pregão poderá:

- a) Ser anulado, de ofício, se houver ilegalidade, ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado; ou
- b) Ser revogado, a juízo do Município de Guaramirim, se for considerado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta; ou ter sua data de abertura transferida, por conveniência exclusiva do Município de Guaramirim e alteradas as condições do Edital, obedecido ao disposto no art. 54 da Lei 14.133/21.

24.2. Será observado, ainda, quanto ao procedimento deste:

- a) A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no art. 149 da Lei nº 14.133/21;
- b) A nulidade do procedimento licitatório induz à do Contrato, ressalvado, ainda, o dispositivo citado na alínea anterior; e
- c) No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

25 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

25.1. É facultado ao Pregoeiro, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder, em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

25.2. O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão releva omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.





PREFEITURA DE GUARAMIRIM

25.3. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos endereços eletrônicos www.portaldecompraspublicas.com.br e www.guaramirim.atende.net.

25.4. Fica a licitante ciente de que a simples apresentação da documentação e proposta implicará aceitação das condições estabelecidas neste Edital.

25.5. É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas previstas no Capítulo II-B – DOS CRIMES EM LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

25.6. Integram este Edital os seguintes anexos:

ANEXO I – Especificações e quantidades estimadas;

ANEXO II – Minuta do Contrato;

ANEXO III – Modelo de Proposta Comercial;

ANEXO IV – Termo de Referência.

ANEXO V – Estudo Técnico Preliminar;

Município de Guaramirim (SC), 15 de maio de 2023.

OSVALDO DEVIGILI

Prefeito Municipal em Exercício de Guaramirim





PREFEITURA DE GUARAMIRIM

ANEXO I

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2023 – PMG ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTIMADAS

Em cumprimento ao inciso I do art. 48 da LC 123, de 14 de dezembro de 2.006, alterada pela LC 147, de 07 de agosto de 2014, os itens abaixo são destinados exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte.

Item	Quantidade	Unidade	Produto	Cotação Max Unit	Valor Total
2	20	UNIDADE	Aparelho de pressão arterial digital automático. Visor digital em LCD. Apresentar válvula de liberação automática de pressão. Braçadeiras ergonômicas com circunferência adaptável para braços entre 22 cm e 42 cm. Fonte de alimentação pilhas AAA. Conter manual de instrução e estojo de armazenamento. Faixa de medição: 0 a 299 mmHg. Garantia de no mínimo 01 (um) ano a contar da data de entrega.	188,52	3.770,40
3	50	UNIDADE	Aparelho de pressão arterial, esfigmomanômetro aneroide sem engrenagens, não digital, com manômetro girando 360 graus. Com anel amortecedor de impacto, manguito para adulto, bolsa de ar, pera e tubos conectores de borracha sem emendas, válvula de metal cromado que permita a retenção e esvaziamento de ar com controle manual. Braçadeira em nylon e fechamento em velcro, com durabilidade de até 100.000 ciclos, sendo indicado para braço direito e esquerdo, com circunferência de 25 a 34 cm, aproximadamente. Embalagem apresentando dados de identificação, lote, data de validade e procedência. Atender as normas da AAMI de resistência a impactos, possuir garantia de calibração igual ou maior a cinco (5) anos.	385,93	19.296,50
4	30	UNIDADE	Aparelho de pressão arterial, esfigmomanômetro aneroide sem engrenagens, não digital, com manômetro girando 360 graus. Com anel amortecedor de impacto, manguito para adulto/obeso, bolsa de ar, pera e tubos conectores de borracha sem emendas, válvula de metal cromado que permita a retenção e	358,86	10.765,80





PREFEITURA DE GUARAMIRIM

			esvaziamento de ar com controle manual. Braçadeira em nylon e fechamento em velcro, com durabilidade de até 100.000 ciclos, sendo indicado para braço direito e esquerdo, com circunferência de 32 a 43 cm, aproximadamente. Embalagem apresentando dados de identificação, lote, data de validade e procedência. Atender as normas da AAMI de resistência a impactos, possuir garantia de calibração igual ou maior a cinco (5) anos.		
5	15	UNIDADE	Aparelho de pressão arterial, infantil esfigmomanômetro aneroide sem engrenagens, não digital, com manômetro girando 360 graus. Com anel amortecedor de impacto, manguito infantil, bolsa de ar, pera e tubos conectores de borracha sem emendas, válvula de metal cromado que permita a retenção e esvaziamento de ar com controle manual. Braçadeira em nylon e fechamento em velcro, com durabilidade de até 100.000 ciclos, sendo indicado para braço direito e esquerdo, com circunferência de 14 a 20 cm, aproximadamente. Embalagem apresentando dados de identificação, lote, data de validade e procedência. Atender as normas da AAMI de resistência a impactos, possuir garantia de calibração igual ou maior a cinco (5) anos.	242,23	3.633,45
6	30	UNIDADE	Aparelho para aspirar secreções. Portátil. Reservatório de vidro autoclavável, tampa de borracha, capacidade para no mínimo 3 litros. Motor monofásico com capacitor permanente 1/5 Hp. Proteção de Motor através de protetor térmico que desativa o conjunto no excesso de temperatura (religando quando a temperatura voltar ao normal). Baixo consumo de energia. Alimentação bivolt. Rotações 1.750 RPM . Amperagem: 2.4 A em 110 V e 1.25 A em 220 V. Compressor a pistão oscilante. Isento de lubrificação. Fluxo de 34 litros de ar p/ min (livre). Vácuo máximo: 25 polegadas de mercúrio (Hg). Possuir filtro bactericida. Botão liga/desliga. Dimensões aproximadas	2.378,96	71.368,80





PREFEITURA DE GUARAMIRIM

			280 x 280 x 450 mm. Acompanhar acessórios (3 cânulas semi-curvas e 1,5m de tubo plástico cinza. Garantia de no mínimo 01 (um) ano a contar da data de entrega.		
7	30	UNIDADE	Aparelho para aspirar secreções portátil. Destinado para uso em adultos e crianças. Indicado para aspiração de sangue e secreções em procedimentos cirúrgicos. Portátil, com vácuo de no mínimo até 22 polegadas de Hg; frasco coletor com capacidade mínima de 1 litro e máxima de 1,5 litros; vazão livre de no mínimo 15 l/minuto; com válvula de segurança contra transbordamento. Acompanhar frasco coletor, mangueira de silicone, tampa de borracha com válvula de segurança acoplada e manual de instruções. Alimentação 220v ou bivolt. Garantia de no mínimo 01 (um) ano a contar da data de entrega.	531,15	15.934,50
8	10	UNIDADE	Cabo para ECG compatível com Wincardio Micromed. Fornecido com 10 vias. Cabo mangueira com 4 metros de comprimento e rabichos com 1 metro. Terminais tipo jacaré para utilização em qualquer tipo de eletrodo (descartável ou não). Produzido em material nobre, duplamente blindado, com camada semicondutora sobre a malha de blindagem. Eficiente proteção contra descargas de desfibriladores. Compatível com aparelhos nacionais e importados. Conector tipo serial (HDMI). Garantia de no mínimo 01 (um) ano a contar da data de entrega.	1.480,44	14.804,40
9	5	UNIDADE	Cadeira mocho sem encosto, com rodízios (de 4 a 5), fabricada com assento produzido em espuma injetada de alta densidade e regulagem de altura feita por meio de sistema a gás. Revestimento em courvin, na cor preta ou azul. Altura mínima de 42 cm e máxima de 54 cm, aproximadamente. Diâmetro do assento de 40 cm e espessura de 8 cm, aproximadamente.	476,63	2.383,15
10	30	UNIDADE	CADEIRA DE RODAS ADULTO. CONSTRUÍDA COM TUBOS DE AÇO CARBONO OU ALUMÍNIO E ACABAMENTO EM PINTURA	2.026,23	60.786,90





PREFEITURA DE GUARAMIRIM

			ELETROSTÁTICA EPÓXI NA COR PRETA. ESTRUTURA DOBRÁVEL EM X, BRAÇOS E PÉS BILATERAIS ESCAMOTEÁVEIS OU REMOVÍVEIS. PROTETOR DE ROUPA COM ABA, PEDAIS FIXOS COM APOIO DE PÉ REBATÍVEL E AJUSTÁVEL NA ALTURA; APOIO DE PANTURRILHA TIPO FAIXA; RODAS TRASEIRAS COM ARO ATÉ 24" E PNEU INFLÁVEL, ARO DE IMPULSÃO EM AÇO CARBONO OU ALUMÍNIO, CUBO MONTADO COM ROLAMENTO BLINDADO; RODAS DIANTEIRAS DE 6" A 8" EM BORRACHA MACIÇA, MONTADA COM ROLAMENTO BLINDADO, GARFO DE ALUMÍNIO FIXADO EM CUBO DIANTEIRO; FREIOS BILATERAIS AJUSTÁVEIS E ARO IMPULSOR BILATERAL; EIXO REMOVÍVEL; PLACA DE SUSTENTAÇÃO DAS RODAS TRASEIRAS REFORÇADAS EM ALUMÍNIO; ASSENTO E ENCOSTO CONFECCIONADO EM NYLON ALMOFADADO E IMPERMEÁVEL, ALMOFADA SOBRE O ASSENTO DE ESPESSURA DE ALTA DENSIDADE; CAPACIDADE PARA ATÉ 120 KG. COMPRIMENTO DO ASSENTO DE APROXIMADAMENTE 50 CM; LARGURA TOTAL DE APROXIMADAMENTE 72 CM.		
12	30	UNIDADE	CADEIRA DE RODAS INFANTIL. CONSTRUÍDA COM TUBOS DE AÇO CARBONO OU ALUMÍNIO E ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA EPÓXI NA COR PRETA. ESTRUTURA DOBRÁVEL EM X, BRAÇOS E PÉS BILATERAIS ESCAMOTEÁVEIS OU REMOVÍVEIS. PROTETOR DE ROUPA COM ABA, PEDAIS FIXOS COM APOIO DE PÉ REBATÍVEL E AJUSTÁVEL NA ALTURA; APOIO DE PANTURRILHA TIPO FAIXA; RODAS TRASEIRAS COM ARO 20" E PNEU INFLÁVEL, ARO DE IMPULSÃO EM AÇO CARBONO OU ALUMÍNIO, CUBO MONTADO COM ROLAMENTO BLINDADO; RODAS DIANTEIRAS DE 6" A 8" EM BORRACHA MACIÇA, MONTADA COM ROLAMENTO BLINDADO, GARFO DE ALUMÍNIO FIXADO EM CUBO DIANTEIRO; FREIOS BILATERAIS AJUSTÁVEIS E ARO IMPULSOR BILATERAL; EIXO REMOVÍVEL; PLACA DE SUSTENTAÇÃO DAS RODAS TRASEIRAS REFORÇADA EM ALUMÍNIO; ASSENTO E ENCOSTO CONFECCIONADO EM NYLON	2.033,33	60.999,90





PREFEITURA DE GUARAMIRIM

			ALMOFADADO E IMPERMEÁVEL, ALMOFADA SOBRE O ASSENTO DE ESPESSURA DE ALTA DENSIDADE; CAPACIDADE PARA ATÉ 50 KG. COMPRIMENTO DO ASSENTO DE APROXIMADAMENTE 40 CM; LARGURA TOTAL DE APROXIMADAMENTE 60 CM.		
13	10	UNIDADE	Caixa térmica com termômetro com capacidade para 15 litros. Confeccionado em polietileno de alta densidade na parte externa e poliestireno na parte interna com revestimento interno de poliuretano que auxilia no isolamento térmico. Possuir termômetro digital acoplado com medição de máxima e mínima variando entre -50 +70°C, de fácil leitura, função °C / °F e alimentação por 01 (uma) pilha AA. Dimensões aproximadas de 29 x 26 x 38 cm (Comp. X Larg. X Alt.). Certificado de calibração. Garantia de no mínimo 01 (um) ano a contar da data de entrega.	446,50	4.465,00
14	1	UNIDADE	Caixa térmica com termômetro e rodinhas com capacidade para no mínimo 80 litros. Isolamento e tampa em poliuretano, material externo em polietileno de alta densidade. Tampa articulável, fechos em aço inox e possuir uma alça extradimensionada em cada lado. Rodinhas de borracha maciça. Possuir termômetro digital acoplado com medição de máxima e mínima variando entre -50 +70°C, de fácil leitura, função °C / °F e alimentação por 01 (uma) pilha AA. Dimensões aproximadas de 70 x 39 x 40 cm (Comp. X Larg. X Alt.). Certificado de calibração. Garantia de no mínimo 01 (um) ano a contar da data de entrega.	2.131,33	2.131,33
16	20	UNIDADE	Carro de emergência com gavetas, em chapa de aço reforçada (chapa 1,59mm) com tratamento anti-corrosivo e acabamento em pintura eletrostática a pó texturizada de alta resistência na cor bege claro. Gabinete com 04 gavetas com a frente em poliestireno. Possuir gaveta para medicamentos: a primeira gaveta possui divisória de poliestireno branco com 24 compartimentos para acomodação de medicamentos. Tampo	3.310,88	66.217,60





PREFEITURA DE GUARAMIRIM

			com duas partes para acomodação de um aparelho e outro para manipulação de medicamentos. Trava com lacre: travamento simultâneo de todas as gavetas através de um único lacre numerado. Suporte que oferece bandeja dupla não giratória para instalação de cardioversor ou desfibrilador e o outro aparelho auxiliar como um monitor. Conjunto de tomadas tipo filtro de linhas com cinco saídas para ligação de aparelhos e cabo de extensão de 4 metros de comprimento. Tábua de massagem cardíaca em acrílico cristal de 6mm de espessura com suporte para sua fixação. Suporte para garrafa de oxigênio. Para-choque de borracha envolvendo todo o gabinete. Garantia de no mínimo 01 (um) ano a contar da data de entrega.		
17	5	UNIDADE	Destilador de água, para uso laboratorial, com capacidade de reservatório de água destilada de 3,8 litros e reservatório de água comum de 04 litros com duração de ciclo completa de até 06 horas, peso bruto de 04kg. Deve conter chave liga/desliga, dimensões aproximadas de 27 cm x 33 cm x 27,6 cm. Voltagem de 220v com potência de 600 w. Na cor branca. Garantia de no mínimo 01 (um) ano a contar da data de entrega.	1.226,12	6.130,60
18	20	UNIDADE	Detector fetal portátil, utilizado para detectar os batimentos cardíacos fetais, ciclagem de 6.000 a 60.000, frequência de 2,0 a 2,25mhz, realiza ausculta a partir da 10ª semana, botão liga e desliga com desligamento automático após um minuto sem uso, regulagem de volume, display com contador numérico digital, medida de batimentos cardíacos de 50 a 240bcfpm, alojamento para transdutor, bateria 9v alcalina recarregável, carregador para bateria utiliza rede elétrica 220v ou bivolt. Dimensões aproximadas (L.P.A) 131 X 117 X 33 mm. Garantia de no mínimo um ano a contar da data de entrega.	895,52	17.910,40
19	2	UNIDADE	Diapasão com cursor 128 hz - Indicado para utilização em testes audiológicos	103,55	207,10





PREFEITURA DE GUARAMIRIM

			de rotina. Fabricado em alumínio não magnético e resistente à corrosão. Cabo longo. Com fixador.		
20	10	KIT	Estesiômetro para teste de sensibilidade - Teste de monofilamentos de Semmes-Weinstein. Utilizado para detectar o risco de lesões e ulcerações nas mãos e pés. Produto reconhecido pelo Ministério da Saúde. O Kit é composto por um conjunto de 07 monofilamentos (Semmes-Weinstein) de nylon, de comprimentos iguais, cores e diâmetros diferentes, que exercem forças de 0,05g a 300g, quando aplicados sobre a pele (verde: 0,05 g; azul: 0,2 g; violeta: 2 g; vermelho: 4 g; laranja: 10 g; rosa: 300 g), calibrados, montados em suportes e protegidos dentro de tubos transparentes. O sétimo tubo é reservatório para outros dois filamentos dos mais delicados, e serve também para apoiar convenientemente sobre uma superfície, as demais hastes, uma vez montadas para utilização. Garantia de um ano a contar da data de entrega.	375,71	3.757,10
21	8	UNIDADE	Exercitador respiratório. Terapia Vibratória Expiratória Para Mobilização De Secreções, Produto ideal para fisioterapia respiratória, principalmente para higiene brônquica e como auxiliar em ações preventivas contra infecções bronco-pulmonares. Indicado para o pré e pós-operatórios, quadros de hipersecreção, etc. Não descartável, para uso individual. Confeccionado em polipropileno. Tamanho aproximado de 14 cm.	58,46	467,68
22	5	UNIDADE	Foco clínico de LED. Equipamento auxiliar durante os procedimentos clínicos ambulatoriais. com lâmpada LED 12V/3W, com fluxo luminoso na faixa de 80 a 100 lumens, o cabeçote aloja o LED, a fonte eletrônica e o cabo de alimentação de no mínimo 1,5 metros. Alimentação bivolt haste telescópica flexível. Base com rodízios. Ajuste na altura de no mínimo 110 até 160cm. Pintura epóxi, na cor branca, alta resistência. Garantia de 01 (um)	529,74	2.648,70





PREFEITURA DE GUARAMIRIM

			ano. Apresentar registro de fabricação do produto.		
23	15	KIT	Kit de otoscópio e oftalmoscópio O kit deve acompanhar espelho nasal, espelho de boca, abaixa língua e suporte de lâmina. No kit deve conter um otoscópio e um oftalmoscópio em lâmpada de LED e fibra óptica. Compatível para atendimento adulto e infantil. Conexão superior e tampa inferior com rosca metálica, sem desgaste e reposição fácil das pilhas. Oftalmoscópio de diagnóstico compacto e leve, com alto rendimento. Iluminação halógena 2.5 v de longa duração que proporciona luz mais brilhante, branca e durável sistema óptico vedado disco de abertura com seis posições lente convergente de vidro filtros azul cobalto, livre de vermelho e polarizador. Abertura com fixador para localizar lesões. Abertura em fenda para verificar diferentes níveis de lesões e tumores. Tem 48 lentes para ajustes de dioptria (-25 a +22). Cabo metálico com acabamento liso, cor preta, alimentado por duas pilhas alcalinas AA. utiliza lâmpada halógena de 2,5v, iluminação: halógena pilhas: 2 AA lente de focalização: lente convergente de vidro. Faixa de dioptria: -25 a +22 material do cabo: inteiramente metálico posições de abertura: 6, incluindo fenda e fixação vedação: sim filtros: azul cobalto e eliminação de vermelho otoscópio: iluminação halógena 2.5 v de longa duração. Fibra óptica para transmissão de luz fria, garante campo de trabalho livre de sombra e aquecimento. Lente de visão ampla para visualização com magnificação. Ótimo para visão detalhada. (lente removível para instrumentação.) sistema vedado para otoscopia pneumática com entrada para pera de insuflação (pera para insuflação não inclusa). cabo metálico com acabamento liso, preto, alimentado por duas pilhas alcalinas AA. Acompanha 5 espéculos sendo: um jogo com 4 espéculos reutilizáveis nos tamanhos 2,5 - 3 - 4 e 5mm (esterilizável em autoclave ou solução para esterilização) + 1 espelho	2.114,57	31.718,55





PREFEITURA DE GUARAMIRIM

			standart 4mm. Acompanha estojo e duas pilhas AA alcalinas. Utiliza lâmpada halógena de 2,5v. Iluminação 30% mais brilhante, mostrando a cor verdadeira do tecido. Garantia de no mínimo 01 (um) ano a contar da data de entrega.		
24	3KIT		Kit de ventosa utilizada para terapia segura e confortável, nada invasiva nem dolorosa e muito semelhante a uma sessão de massagens. Adapta-se a todas as pessoas, já que ajuda a melhorar muitos problemas de saúde, como dor muscular, fadiga, artrite, prisão de ventre, alergias, asma, problemas de pele e tratamento da dor em geral. Também funciona para tratar a celulite, a mobilização da gordura localizada, regula e melhora as funções do sistema nervoso, aliviam o estresse, ansiedade, dores nas costas e ajuda com a depressão, entre outros. As ventosas devem ser de acrílico para facilitar a limpeza e desinfecção. Suas bordas devem ser arredondadas. Deve possuir 19 copos (do número 01 até o número 05), sendo distribuídos da seguinte forma: 13 unidades de copos nº 01, 01 unidade de copo nº 2, 02 unidades de copo nº 3, 02 unidades de copo nº 4 e 01 unidade de copo nº 5. Os diâmetros aproximadamente de 4,5 (para o copo nº 1); 3,8 (para o copo nº 2); 3,5 (para o copo nº 3); 3,0 (para o copo nº 4) e 2,3 (para o copo nº 5). Deve conter uma mangueira extensora e ponteiros magnéticos. Garantia de no mínimo 01 (um) ano a contar da data de entrega.	477,65	1.432,95
25	1KIT		Kit Laringoscópio Completo contém 01 Cabo Convencional e 03 lâminas tamanhos 3, 4, 5 de lâmina Curva Adulto. Produzido com aço inoxidável. Especificações Técnicas: Cabo Convencional Médio; Fabricado em aço inoxidável à prova de ferrugem; - Acabamento acetinado para redução do brilho; Esterilizável e autoclavável; Cabos em metal à prova de ferrugem; Cabos recartilhados para melhor ergonomia e segurança; Alimentação por pilhas tipo C; Lâmpada de LED.	1.459,01	1.459,01





PREFEITURA DE GUARAMIRIM

			Garantia de no mínimo 01 (um) ano a contar da data de entrega.		
26	50	UNIDADE	Lanterna clínica de bolso. Design ergonômico. Funcionamento com 2 (duas) pilhas AAA. Lanterna compacta, resistente e de longa duração; iluminação brilhante com lâmpada Xenon halógena 2,5v, cabeça cromada, clipe suporte com interruptor integrado proporciona desligamento automático, cabo em plástico de alta qualidade com acabamento cromado na parte superior. Cabo ergonômico, à prova de choque, resistente e antiderrapante. Embalagem contendo lanterna com lâmpada, duas pilhas AAA e manual. Medidas aproximadas de 14 cm e 1,5 cm de diâmetro.	107,14	5.357,00
27	2	UNIDADE	Maca fixa de madeira com regulagem de altura. Equipamento produzido em madeira natural, revestida por uma película de selador. Possuir estofado com espuma de densidade no mínimo D28, revestida por courvin sintético. Deve possuir regulagem de altura, sendo a altura mínima de pelo menos 50 cm e no máximo 60 cm, e altura máxima de até 90 cm. A largura deverá ter no mínimo 80 cm e máximo de 90 cm. O comprimento deverá ser de 190 cm. A maca deverá comportar no mínimo 200 kg.	1.465,27	2.930,54
28	1	UNIDADE	Maca rígida, projetada para transporte manual de vítimas. Fabricada em polietileno com alta resistência a impactos, rígida, leve e confortável. Possuir cinto tipo aranha e imobilizador lateral de cabeça (coxins) produzido em ABS e preso com velcro ao tecido que reveste a prancha, possuir dois cintos de imobilização reguláveis para testa e queixo, resistente a impactos e possuir orifício auricular de aproximadamente 80 mm para verificação de sangramento, espuma de vinil emborrachada (impermeável e lavável). Dimensionada para suportar até 180 kg. Possuir aberturas específicas para facilitar a imobilização da vítima. Dimensões aproximadas de 188 cm x 46 cm (A x L). Garantia de no mínimo 01 (um) ano a contar da data de entrega.	575,64	575,64





PREFEITURA DE GUARAMIRIM

29	8	UNIDADE	MESA AUXILIAR MAYO, TOTALMENTE EM INOX, COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 68 X 47 X 85 CM, COM ANEL DE FIXAÇÃO, SUPORTE PARA BANDEJA EM AÇO INOX, BANDEJA EM AÇO INOX, PÉS COM RODÍZIOS E ALTURA MÁXIMA 1,20 M.	504,77	4.038,16
30	8	UNIDADE	Mesa auxiliar para uso médico hospitalar em aço inox, com tampo e prateleira, estrutura em tubo 25 mm de diâmetro pés com rodízio de 2" (duas polegadas) e com trava . Dimensões mínimas de 40 cm x 60 cm x 80 cm (comp. X prof. X alt.)	693,27	5.546,16
31	2	UNIDADE	Mesa ginecológica, estrutura confeccionada em MDF, de cor clara, possui 2 portas e 4 gavetas. Leito confeccionado em madeira, com espuma de 5cm D28, revestido em courvin, na cor preta ou azul. Dividido em 3 seções: dorso, assento e pernas, com elevação através de cremalheira. Perneiras acolchoadas, revestidas em courvin. Capacidade até 150 kg. Dimensões aproximadas de 1800mm (C) x 550 (L) x 850mm (A). Possuir suporte para lençol descartável. Garantia de no mínimo 01 ano a contar da data de entrega.	3.306,03	6.612,06
32	2	UNIDADE	Monitor cardíaco digital com as seguintes características: ecg com cabo paciente de 5 vias (padrão); derivações: di, dii, diii, avl, avr, avf e v (05 vias); permitir a interligação com desfibrilador; parâmetros de monitoração: ecg, oximetria e pressão arterial : possuir alarmes sonoros; bateria recarregável; conter 01 braçadeira reutilizável adulta e pediátrica; conter 01 cabo de força; cabo de paciente 05 vias; sincronismo de onda r. Garantia de no mínimo 02 (dois) anos a contar da data de entrega.	14.289,52	28.579,04
33	6	UNIDADE	Nebulizador/inalador com 04 saídas, suporte para máscara, compressor isento de óleo, 04 kit's de nebulização, régua com válvula de impacto para retenção de ar. Potência de 1/3, 50/60hz, rotação de 1750 RPM, 40 libras 2,8 bar. Contendo botão liga/desliga, protetor térmico que	2.267,62	13.605,72





PREFEITURA DE GUARANYRIM

			desliga o equipamento automaticamente ao sofrer super aquecimento ou descarga eltrica. Garantia de no mnimo 01 (um) ano a contar da data de entrega.		
34	50	UNIDADE	Oxmetro de pulso porttil Utilizado para medir valores confiáveis de SpO2 (saturao de oxignio) e FC (frequncia cardaca), botao nico de ligao, desliga automaticamente aps 8 segundos sem atividades, visor luminoso em LED, compacto, porttil, utiliza 02 (duas) pilhas AAA, com alarme visual e/ou sonoro quando O2 abaixo de 90%, com barra grfica, faixa de mediao de frequncia cardaca de 30 a 250 BCPM e faixa de mediao de spo2 de 35% a 100%, indicador de carga baixa. Garantia de no mnimo 01 (um) ano a contar da data de entrega.	184,63	9.231,50
35	5	UNIDADE	Reanimador manual (ambu) adulto completo, em silicone transparente com reservatrio em PVC, com mascara transparente, autoclavvel, com vlvulas unidirecionais que evitam re-inalao, para ser utilizado em primeiros socorros.	263,41	1.317,05
36	3	UNIDADE	Reanimador manual (ambu) infantil, completo, em silicone transparente com reservatrio em PVC, com mascara transparente, autoclavvel, com vlvulas unidirecionais que evitam re-inalao, para ser utilizado em primeiros socorros.	203,70	611,10
37	5	UNIDADE	Seladora com pedal tubular e acionamento a pedal, sela embalagens de at 350 mm de espessura (papel grau cirurgico). Controle eletrnico do tempo de selagem com alarme sonoro, controle eletrnico de temperatura. Luz indicativa de selagem, ajustvel at 300°C de 220 v. Dimenses: peso de at 32 kg. Potncia de 500 w. rea mnima de selagem 400 mm. Suporte para bobina, baseada no princpio de aplicao simultnea de calor e presso. Pintura epoxi. Perfil de silicone, com mesa livre. Garantia de no mnimo 01 (um) ano a contar da data de entrega.	1.820,97	9.104,85





PREFEITURA DE GUARAMIRIM

38	200	UNIDADE	Termômetro clínico digital, à prova d'água com medição em graus °C com precisão decimal com sinais sonoros diferenciados ao final da medição. Tomada de temperatura em aproximadamente 01 minuto. Desligamento automático. Bateria de longa duração e indicador de bateria baixa. Possuir botão liga/desliga e visor digital de fácil visualização.	27,96	5.592,00
39	100	UNIDADE	Termômetro digital e infravermelho para medição de temperatura corpórea a distância, sem contato com a pele. Para uso adulto e infantil. Distância de aferição entre 5 a 15 cm. Tempo máximo para medição: 5 segundos. Desligamento automático da bateria, no máximo em 10 segundos. Alimentação: 2 pilhas AAA. Escala de medição em °C. Deve ter garantia de no mínimo um ano a contar da data de entrega. Deve incluir: manual de instruções, 2 pilhas AAA e estojo e/ou capa para guardar o termômetro.	134,10	13.410,00
40	30	UNIDADE	Termômetro termo-higrômetro, digital, sensor interno e externo digital e umidade, possuir função de máxima e mínima °C/°F. Escala de temperatura de medição interno aproximadamente entre -50 e +70°C, escala de medição de umidade aproximadamente entre 20 a 90°C, reset. Deve possuir um cabo entre 02 a 03 (três) metros com sensor na ponta, pilhas AAA. Possuir suporte de mesa e dispositivo para ser instalado em paredes. Visor em cristal líquido de fácil visualização. Botão liga/desliga.	107,90	3.237,00
41	30	UNIDADE	Válvula reguladora cilindro de oxigênio com fluxômetro + umidificador para cilindro de oxigênio - Válvula redutora de pressão (reguladora) para cilindro de oxigênio. Fabricada em metal cromado de alta resistência, manômetro de alta pressão com escala de 0 a 300 Kgf/cm ² , entrada com filtro de bronze, pressão fixa de 3,5 Kgf/cm ² , válvula de segurança. Conexões padrão ABNT NBR 11725 e 11906. Fluxômetro: corpo em latão cromado, bilhas em policarbonato com esfera em aço inoxidável, borboleta em nylon com rosca metálica, niple de saída em latão	382,81	11.484,30

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/05/2023 12:56:03-00-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.atende.net/p645d5ae163c94>
POR OSVALDO DE VIGIL: 599.507.149-15 - (599.507.149-15) EM 16/05/2023 12:56





PREFEITURA DE GUARAMIRIM

			cromado. Frasco umidificador confeccionado em plástico, contendo marcas demonstrativas de nível mínimo e máximo de água. Tampa e borboleta em nylon. Frasco com capacidade de 250 ml. Acompanha mangueira de extensão de aproximadamente 1,5 metros de comprimentos e duas máscaras faciais (uma adulta e uma infantil). Garantia de no mínimo 01 (um) ano a contar da data de entrega.		
--	--	--	---	--	--

Conforme o inciso III do artigo 48 da LC 123/2006, alterada pela LC 147/2014, os itens abaixo são destinados exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte (cota de até 25%).

Item	Qtde	Unid	Produto	Valor Máx. Unit	Valor Total
01	5	UNIDADE	Aparelho de eletrocardiógrafo digital com 12 derivações simultâneas. Compatível com Windows XP, Vista (32 bits), Windows 7 (32 bits). Possibilidade de exportação de eletros completos no formato de figuras, que podem ser agregadas a outros softwares (Compatível para envio de traçado para o Telemedicina). Eletro externo ao micro. Salvamento dos exames em padrões compatíveis com a Internet. Filtros Digitais: 60 Hz. Permite a realização das mais importantes medidas no ECG: Amplitude de P, Duração de P, QT, Segmento de ST, PR, QTC, Amplitude de R, R-P, QRS. Inclui cabo para ECG com terminais tipo jacaré. Garantia de no mínimo 02 (dois) anos a contar da data de entrega.	8.934,12	44.670,60
11	7	UNIDADE	CADEIRA DE RODAS PARA ADULTO/OBESO, CAPACIDADE DE ATÉ 200 KG, LARGURA DO ASSENTO DE APROXIMADAMENTE 60 CM E LARGURA TOTAL DE APROXIMADAMENTE 80 CM, ESTRUTURA EM AÇO DOBRÁVEL EM X TUBULAR, PREFERENCIALMENTE NA COR PRETA, ASSENTO E ENCOSTO EM NYLON ALMOFADADO, BRAÇOS FIXOS OU ESCAMOTEÁVEIS. APOIO DE PÉS REGULÁVEIS ESCAMOTEÁVEIS OU REMOVÍVEIS E REBATÍVEIS LATERALMENTE, COM APOIO DE PANTURRILHAS TIPO FAIXA. RODAS TRASEIRAS EM ARO 24" (VINTE E QUATRO POLEGADAS) E DIANTEIRAS DE 6" (SEIS POLEGADAS),	2.908,99	20.362,93

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/05/2023 12:56:03-00-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.atende.net/p645d5ae163c94>.
POR OSVALDO DE VIGIL: 599.507.149-15 - (599.507.149-15) EM 16/05/2023 12:56





PREFEITURA DE GUARAMIRIM

			APROXIMADAMENTE. CERTIFICAÇÃO DO INMETRO E GARANTIA DE 01 (UM) ANO A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.		
15	1	UNIDADE	Câmara vertical conservadora de produtos termolábeis (imunobiológicos). Porta de vidro triplo antiembassante e isolada a vácuo. Volume interno entre 340 e 350 litros. Alimentação elétrica 220 V e bateria estacionária com vida útil superior a 04 anos, possibilitando no mínimo 36 horas de autonomia sem energia elétrica convencional, mantendo toda a parte elétrica, eletrônica, alarmes e compressor de frio ligados. Compressor hermético com baixo consumo de energia. Alarme sonoro e visual para quando a temperatura sair dos limites programados. Controle de temperatura digital pré ajustada entre +2°C e +8°C. Controlador digital com display LCD e menu para visualização dos parâmetros e com subdivisão de leitura de 0,1°C. Gabinete interno em plástico pré moldado ou aço inox, gabinete externo em chapa de aço galvanizado com pintura epóxi na cor branca. Unidade compressora agregada sob o gabinete. Isolamento térmico em poliuretano injetado de alta densidade, livre de CFC, com no mínimo 70 mm de espessura. Controle uniforme da temperatura. Sistema de circulação interna e unidade frigorífica com condensação por ar forçado. Refrigerante ecológico livre de CFC. Com 05 ou 06 grades internas tipo grelha em alumínio. Deve possuir rodízios com freios. Luz interna temporizadora com acionamento externo mesmo com a porta fechada por no mínimo 50 segundos. Equipamento estruturado e isento de vibrações. Deve conter chave geral de alimentação e fusíveis de segurança. Garantia de no mínimo 02 (dois) anos a contar da data de entrega.	17.683,33	17.683,33
Conforme o inciso III do artigo 48 LC 123/2006, alterada pela LC 147/2014, os itens abaixo são para livre concorrência (cota 75% ou mais).					
42	15	UNIDADE	Aparelho de eletrocardiógrafo digital com 12 derivações simultâneas. Compatível com Windows XP, Vista (32 bits), Windows 7 (32 bits). Possibilidade	8.934,12	134.011,80





PREFEITURA DE GUARAMIRIM

			de exportação de eletros completos no formato de figuras, que podem ser agregadas a outros softwares (Compatível para envio de traçado para o Telemedicina). Eletro externo ao micro. Salvamento dos exames em padrões compatíveis com a Internet. Filtros Digitais: 60 Hz. Permite a realização das mais importantes medidas no ECG: Amplitude de P, Duração de P, QT, Segmento de ST, PR, QTC, Amplitude de R, R-P, QRS. Incluir cabo para ECG com terminais tipo jacaré. Garantia de no mínimo 02 (dois) anos a contar da data de entrega.		
43	23	UNIDADE	CADEIRA DE RODAS PARA ADULTO/OBESO, CAPACIDADE DE ATÉ 200 KG, LARGURA DO ASSENTO DE APROXIMADAMENTE 60 CM E LARGURA TOTAL DE APROXIMADAMENTE 80 CM, ESTRUTURA EM AÇO DOBRÁVEL EM X TUBULAR, PREFERENCIALMENTE NA COR PRETA, ASSENTO E ENCOSTO EM NYLON ALMOFADADO, BRAÇOS FIXOS OU ESCAMOTEÁVEIS. APOIO DE PÉS REGULÁVEIS ESCAMOTEÁVEIS OU REMOVÍVEIS E REBATÍVEIS LATERALMENTE, COM APOIO DE PANTURRILHAS TIPO FAIXA. RODAS TRASEIRAS EM ARO 24" (VINTE E QUATRO POLEGADAS) E DIANTEIRAS DE 6" (SEIS POLEGADAS), APROXIMADAMENTE. CERTIFICAÇÃO DO INMETRO E GARANTIA DE 01 (UM) ANO A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	2.908,99	66.906,77
44	5	UNIDADE	Câmara vertical conservadora de produtos termolábeis (imunobiológicos). Porta de vidro triplo antiembassante e isolada a vácuo. Volume interno entre 340 e 350 litros. Alimentação elétrica 220 V e bateria estacionária com vida útil superior a 04 anos, possibilitando no mínimo 36 horas de autonomia sem energia elétrica convencional, mantendo toda a parte elétrica, eletrônica, alarmes e compressor de frio ligados. Compressor hermético com baixo consumo de energia. Alarme sonoro e visual para quando a temperatura sair dos limites programados. Controle de temperatura digital pré ajustada entre +2°C e +8°C.	17.683,33	88.416,66





PREFEITURA DE GUARAMIRIM

			Controlador digital com display LCD e menu para visualização dos parâmetros e com subdivisão de leitura de 0,1°C. Gabinete interno em plástico pré moldado ou aço inox, gabinete externo em chapa de aço galvanizado com pintura epóxi na cor branca. Unidade compressora agregada sob o gabinete. Isolamento térmico em poliuretano injetado de alta densidade, livre de CFC, com no mínimo 70 mm de espessura. Controle uniforme da temperatura. Sistema de circulação interna e unidade frigorífica com condensação por ar forçado. Refrigerante ecológico livre de CFC. Com 05 ou 06 grades internas tipo grelha em alumínio. Deve possuir rodízios com freios. Luz interna temporizadora com acionamento externo mesmo com a porta fechada por no mínimo 50 segundos. Equipamento estruturado e isento de vibrações. Deve conter chave geral de alimentação e fusíveis de segurança. Garantia de no mínimo 02 (dois) anos a contar da data de entrega.	
Total				895.574,02

ANEXO II PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2023 – FMS MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2023 – FMS

Aos dias do mês de de 2023, o **MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM**, , através do Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob o nº 11.293.409/0001-60, com sede na Rua Henrique Friedmann, 155, Centro, Município de Guaramirim, nos termos da Lei nº 14.133/21, e suas alterações posteriores, vigente e pertinente à matéria e o Decreto Municipal nº 1.726/2023, além das demais disposições legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas e homologação, transcurso o prazo para interposição de recursos, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em Exercício, o Sr. **Oswaldo Devigili**, a seguir denominado **Município de Guaramirim**, resolve registrar os preços da(s) empresa(s) abaixo identificada(s), a seguir, denominada simplesmente **Fornecedor**, observadas as disposições do Edital e as cláusulas deste instrumento.

FORNECEDOR:

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, nº _____, bairro _____, CEP _____, município de _____, estado de _____, fone (____) _____-_____, e-mail _____, neste ato representada





PREFEITURA DE GUARAMIRIM

pelo(a) seu(sua) _____, o(a) Sr(a). _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____ e portador da Carteira de Identidade nº _____.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARAMIRIM (SC).

1.2. Este instrumento não obriga o Município de Guaramirim a adquirir os produtos nele registrados, nem firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS:

2.1. Os quantitativos, marcas e preços registrados encontram-se relacionados na tabela abaixo:

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA:

3.1. prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA:

4.1. O Fornecedor compromete-se, com relação ao disposto nesta cláusula primeira, a fornecer o produto licitado, de forma parcelada, conforme necessidade da Município de Guaramirim, rigorosamente dentro do prazo de no máximo de 10 (dez) dias úteis após solicitação através de ordem de compra, no Almoxarifado da Saúde, localizado na Rua Gerônimo Correa, nº 399, bairro Centro, município de Guaramirim (SC), devendo ser expedida a nota fiscal sempre que houver a execução do objeto.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

5.1. O fornecedor obriga-se a:

5.1.1. Responder por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social e tributária, bem como pelos danos e prejuízos que causar ao Município de Guaramirim e/ou a terceiros, em decorrência do objeto desta licitação, respondendo por si e seus sucessores.

5.1.2. Entregar produtos novos, não podendo ser remoldados, recauchutados ou congêneres.

5.1.3. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, acompanhado da respectiva nota fiscal.

5.1.4. Substituir, no prazo de 5 (cinco) dias e sem ônus para o Município de Guaramirim os produtos devolvidos em razão de divergências entre o material entregue e as especificações contidas nesta Ata sujeitando-se, ainda, às sanções cabíveis;

5.1.5. Arcar com as despesas de carga e descarga e de frete referentes às entregas dos produtos.

5.1.6. Manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

5.1.7. Apresentar manual de instrução para os itens 15, 32, 33 e 44.

CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM:

6.1. Notificar o Fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais.

6.2. Efetuar os pagamentos de acordo com o especificado na cláusula sétima deste instrumento.

6.3. Exigir que o Fornecedor cumpra com o exposto neste Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO:





PREFEITURA DE GUARAMIRIM

7.1. O pagamento da compra será efetuado por meio de depósito bancário em conta corrente fornecida pela licitante (devendo para isto ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito), em até **30 (trinta) dias**, contados da liquidação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestadas pelo setor competente.

7.2. A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município de Guaramirim.

7.2.1. O pagamento à contratada somente será efetuado após a comprovação que mantém as condições de habilitação.

7.2.2. A conta bancária deve possuir o mesmo CNPJ que a emissora da nota fiscal, ou seja, caso a nota fiscal seja emitida pela matriz, a conta bancária indicada deverá ser da empresa matriz e caso a nota fiscal seja emitida pela filial, a conta bancária deve ser de titularidade da filial.

7.3. Em caso de devolução de documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir de sua reapresentação.

7.4. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

7.5. O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

7.6. Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

7.7. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.

7.8. O preço contratado será, a qualquer título, a única e completa remuneração devida ao Fornecedor, achando-se compreendidos e diluídos no valor proposto, os materiais, os equipamentos, as ferramentas, os tributos, despesas decorrentes de transporte, entrega, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, e tudo o que for necessário ao perfeito e adequado fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços.

7.9. FICA CONDICIONADO À APRESENTAÇÃO DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA EM SUBSTITUIÇÃO À NOTA FISCAL, MODELO 1 OU 1-A, CONFORME ESTABELECIDO NO PROTOCOLO ICMS 42/09, SALVO OUTRA HIPÓTESE CONTEMPLADA NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE:

8.1. O reajuste dos preços registrados encontra-se suspenso até disciplinamento diverso oriundo de legislação federal e nas condições desta. Assim, os preços permanecerão, em regra, invariáveis pelo período de 1 (um) ano.

8.1.1. A revisão de preços só será admitida no caso de comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro, por meio de planilha de custos demonstrativa da majoração e após ampla pesquisa de mercado.

8.1.2. Para a concessão da revisão dos preços, a empresa deverá comunicar o Município de Guaramirim à variação dos preços, por escrito e imediatamente, com pedido justificado de revisão do preço registrado, anexando documentos comprobatórios da majoração e/ou planilha de custos.

8.1.3. A revisão pode abranger período anterior à protocolização do pedido na via administrativa, desde que o contratado comprove que a solicitação se refere ao período compreendido entre a data da ocorrência dos fatos supervenientes previstos no art. 124, II, “d”, da Lei n.º 14.133/21, e da época da proposta ou do último reajuste ou reequilíbrio, e que o requerimento seja feito em tempo razoável, tão logo toda a documentação pertinente seja reunida pelo interessado na revisão.





PREFEITURA DE GUARAMIRIM

8.2. O Município de Guaramirim terá o prazo de 30 (trinta) dias para análise dos pedidos de revisão recebidos.

8.2.1. O Fornecedor obrigar-se-á a realizar as entregas pelo preço registrado, caso o pedido de revisão seja julgado improcedente.

8.3. Se o preço inicialmente registrado se tornar superior ao praticado no mercado, o Município de Guaramirim negociará com o Fornecedor sua redução.

CLÁUSULA NONA – DAS DESPESAS E RECURSOS:

9.1. Os recursos orçamentários destinados ao objeto em questão provirão das dotações orçamentárias dispostas no Edital nº 024/2023 – FMS.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

10.1. A presente Ata ou o Registro de Fornecedor específico poderão ser cancelados de pleno direito nas seguintes situações:

10.1.1. Pelo **Município de Guaramirim:**

- a) quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando o Fornecedor não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido;
- c) quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas na Lei federal nº 14.133/21;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;
- e) por razões de interesse públicas devidamente demonstradas e justificadas pelo Município de Guaramirim.

10.1.2. Pelo **Fornecedor:**

- a) mediante solicitação por escrito, antes do pedido de fornecimento, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
- b) mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior.

10.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com Aviso de Recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município de Guaramirim, facultando-se a este a aplicação das sanções previstas nesta Ata.

10.4. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas ao fornecimento dos itens.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES:

11.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/21 e do Decreto nº 1726/2023, a Contratada que:

- 8.1.1.** Dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços;
- 8.1.2.** Dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 8.1.3.** Dar causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços;
- 8.1.4.** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 8.1.5.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 8.1.6.** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 8.1.7.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;





PREFEITURA DE GUARAMIRIM

- 8.1.8.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 8.1.9.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 8.2.** A licitante/adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 8.2.1.** Advertência, notificada por meio de ofício, mediante contra recibo do representante legal da Empresa, estabelecendo o prazo de 5 (cinco) dias úteis para que apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;
- 8.2.2.** Multa no percentual correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso no cumprimento das obrigações assumidas, incidente sobre o valor dos serviços/fornecimentos não realizados, até a data do efetivo adimplemento, observado o limite de 30% (trinta por cento);
- 8.2.3.** Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública e descredenciamento no Cadastro de Fornecedores de Guaramirim, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- 8.2.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 8.2.5.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 8.3.** Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.
- 8.4.** O fornecedor aceita receber citações e intimações referentes a processos administrativos no e-mail informado com a proposta, devendo qualquer modificação no e-mail ser comunicada com antecedência, sob pena de se reputarem válidas as intimações enviadas, iniciando-se a contagem do prazo depois de cinco dias corridos do encaminhamento do e-mail.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

12.1. Esta Ata de Registro de Preço e o Edital de Pregão Eletrônico nº 24/2023 – FMS e seus anexos são complementares entre si; qualquer detalhe mencionado num e omitido no outro será considerado específico e válido.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO:

13.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Guaramirim, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões resultantes da ou relativas à aplicação desta Ata de Registro de Preços ou execução do ajuste, não resolvidos na esfera administrativa.

E, por estarem acordes, declaram as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas nas cláusulas da presente Ata de Registro de Preço, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares pertinentes, firmando-o em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Guaramirim (SC), xx de xxxxxxx de 2023.

Assinatura do responsável legal pela empresa
CPF nº -----

MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM
Luis Antonio Chiodini





PREFEITURA DE GUARAMIRIM

ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2023 – FMS

MODELO PROPOSTA COMERCIAL

(de preferência em papel timbrado da Proponente)

NOME DA EMPRESA: _____
CNPJ: _____ INSCRIÇÃO ESTADUAL: _____ ENDEREÇO COMPLETO: _____
RUA: _____ Nº _____ BAIRRO: _____
CEP: _____ CIDADE: _____ (UF) FONE: () _____
E-MAIL: _____

Apresentamos nossa proposta para o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARAMIRIM (SC), em conformidade com o estabelecido no Edital de Pregão Eletrônico nº 024/2023 – FMS, acatando todas as estipulações consignadas no edital, conforme abaixo:

Item	Quantidade	Unidade	Produto	Marca	Valor Unit	Valor Total
Total						

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e taxas assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação. Declaramos total conhecimento e concordância com os termos do Edital.

Obs 2: Obs.: **Declaro que essa proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, na forma do § 1º do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do presente Edital.**

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: _____ (conforme subitem 9.3.5 do Edital).

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nos a assinar a Ata de Registro de Preços no prazo determinado no Edital, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA:

Banco: _____ Agência: _____ C/C: _____

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

Nome: _____

Endereço: _____

CEP: _____ Cidade: _____ UF: _____

CPF: _____ Cargo/Função: _____

RG: _____ Órgão Expedido: _____

Naturalidade: _____ Nacionalidade: _____

Carimbo da Empresa identificando a Razão Social, CNPJ
e Assinatura do Representante Legal





PREFEITURA DE GUARAMIRIM

ANEXO IV

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2023 – FMS

TERMO DE REFERÊNCIA

Obs.: Os interessados deverão retirar cópia do Termo de Referência no web site do Município de Guaramirim, <https://guaramirim.atende.net>, ou no Sistema Portal de Compras Públicas no mesmo local de download do Edital.

ANEXO V

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2023-FMS

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Obs.: Os interessados deverão retirar cópia do Estudo Técnico Preliminar no web site do Município de Guaramirim, <https://guaramirim.atende.net>, ou no Sistema Portal de Compras Públicas no mesmo local de download do Edital.

